



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 ANO XVIII - **DIÁRIO DA JUSTIÇA 1526** - PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2006 CIRCULAÇÃO: 12h00

Cármem Lúcia toma posse como ministra do Supremo nesta quarta

A procuradora do Estado de Minas Gerais e professora titular de Direito Constitucional da PUC de Minas, Cármem Lúcia Antunes Rocha, toma posse como ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) no próximo dia 21 (quarta-feira), às 16h. Nomeada pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ocupará a vaga deixada pelo ministro Nelson Jobim, que se aposentou no final de março deste ano.

A cerimônia de posse será realizada no plenário do Tribunal e deverá contar com a presença dos presidentes dos tribunais superiores (STJ, STM, TST), do Senado Federal, Renan Calheiros, da Câmara dos Deputados, Aldo Rebelo, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Roberto Busato; do ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, do procurador-geral da República, Antonio Fernando Souza, do

advogado-geral da União, Álvaro Augusto Ribeiro da Costa; governadores estaduais, além de outras autoridades.

Tradicionalmente, a sessão solene é rápida e sem discursos. A presidente do STF, ministra Ellen Gracie, abrirá a sessão e, em seguida, o termo de posse é lido pelo diretor-geral e assinado pelos ministros da Corte e pelo procurador-geral da República. Ao final da solenidade, a nova ministra recebe os cumprimentos no Salão Branco.

Perfil

A advogada Cármem Lúcia Antunes Rocha nasceu em Montes Claros (MG), no dia 14 de abril de 1954. Formou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG) em 1977. Cinco anos depois, tornou-se mestre em Direito Constitucional pela

Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e, em seguida, doutorou-se em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Especializou-se em Direito de Empresa pela Fundação Dom Cabral.

Cármem Lúcia é procuradora do Estado de Minas Gerais, tendo sido procuradora-geral do Estado no governo de Itamar Franco, professora titular de Direito Constitucional da PUC-MG, membro da Comissão de Estudos Constitucionais do Conselho Federal da OAB e membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB). Escreveu sete livros na área de Direito, integrou diversas bancas de concursos públicos e participou de mais de 300 conferências, palestras e debates, além de ter recebido diversos prêmios e condecorações.

Inscrições para o III Prêmio Innovare terminam dia 30

O III Prêmio Innovare: A Justiça do Século XXI está com as inscrições abertas apenas até o dia 30 de junho. O Prêmio objetiva descobrir práticas pioneiras e bem-sucedidas de gestão do Poder Judiciário, do Ministério Público e, nesta terceira edição, da Defensoria Pública. Na primeira e na segunda edição (2004 e 2005) do Innovare foram identificadas dezenas de iniciativas que estão contribuindo para modernizar e desburocratizar os serviços jurisdicionais, aproximando a Justiça dos cidadãos.

A novidade deste ano é que todas as práticas inscritas nas edições anteriores e que não foram premiadas concorrerão automaticamente ao III Prêmio. A mudança

foi a forma encontrada pelos organizadores para incentivar magistrados e promotores a continuar investindo no aprimoramento das iniciativas bem-sucedidas criadas nas comarcas em que atuam. Os autores que não desejarem participar automaticamente devem escrever para o e-mail raquelk@fgv.br.

O Prêmio Innovare é uma realização conjunta da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, do Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Reforma do Judiciário, da Associação Nacional dos Membros do Ministério

Público (Conamp) e da Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep), com o apoio da Companhia Vale do Rio Doce.

Os vencedores de cada categoria serão contemplados com a importância em dinheiro ou equivalente a R\$ 50.000,00, além de troféus e diplomas. As categorias deste ano são: Juiz Individual, Juizado Especial, Tribunal, Ministério Público e Defensoria Pública.

Veja o regulamento completo no endereço: www.premioinnovare.com.br.

Mais informações pelo telefone (21) 2559.5455 e pelo e-mail raquelk@fgv.br.

(Fonte: AMB)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

DIRETOR-GERAL

Dr. FLÁVIO LEALI RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Secretária: Drª ORFILA LEITE FERNANDES

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Dr. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Dr. WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

(Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. DALVA MAGALHÃES

Des. MOURA FILHO

Desa. WILLAMARA LEILA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des. JOSÉ NEVES

Secretária: RITA DE CÁSSIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desa. DALVA MAGALHÃES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. WILLAMARA LEILA (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E

DOCUMENTAÇÃO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JOSÉ ATILIO BEBER

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

SIDNEY ARAÚJO DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

ELIZABETH ANTUNES RITTER

DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax

(63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins

www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça do
Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

ISSN 1806-0536



9 771806 053002

PRESIDÊNCIA

Termo de Homologação

Procedimento: Pregão Presencial n.º 017/2006.

Processo: ADM – 35339/2006 (06/0048904-3).

Objeto: Locação de Máquina Copiadora para Utilização na Comarca de Guaraí/TO.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as determinações constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa de nº 129/2006, fls. 113/116 e **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 017/2006**, do Tipo **Menor Preço Global**, conforme classificação e adjudicação procedida pela Pregoeira, à licitante vencedora abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

* **REALTINS – SISTEMAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.992.445/0001-19**, no valor mensal de R\$ **285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais) e anual de R\$ **3.420,00** (três mil quatrocentos e vinte reais).

À Seção de Compras, para as providências ulteriores.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas-TO, aos 14 dias do mês de junho de 2006.

*Desembargadora DALVA MAGALHÃES
Presidente*

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 089/2006

O SENHOR FLÁVIO LEALI RIBEIRO, Diretor-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 067/2006, de 15 de fevereiro de 2006, publicada no Diário da Justiça nº 1448, de 16 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS DIAS PINHEIRO CASTRO, Economista - Matrícula Funcional nº 261160, para substituir o Diretor Administrativo em suas ausências e impedimentos temporários.

Art. 2º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em Palmas-TO, aos 14 dias do mês de junho de 2006.

FLÁVIO LEALI RIBEIRO
Diretor-Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Decisões/Despachos

Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6604/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA PARA RECONHECIMENTO DE LEGITIMIDADE DO ACIONISTA MINORITÁRIO (...) Nº 16902-1/06

AGRAVANTES: SILVANA DAVI DE CASTRO ROCHA E OUTRA

ADVOGADOS: Walker de Montemor Quagliarello e Outro

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

ADVOGADA: Maria Inês Pereira

AGRAVADAS: Maria Aurora Leite Pinto e Outra

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de liminar de atribuição de efeito ativo, interposto por SILVANA DAVI DE CASTRO ROCHA e MARLY LUZIA BERNARDES ROCHA em face da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional – TO, nos autos n.º 2006.0001.6902-1, da Ação da Ordinária para Reconhecimento da Legitimidade do Acionista Minoritário (...), que deixou de apreciar pedido de antecipação de tutela requerido, figurando como Requeridos, ora Agravados, o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, MARIA AURORA LEITE PINTO e ALESSANDA VANESSA LEITE. Em síntese, aduzem as agravantes, em extensa petição, que promoveram juntamente com IESPEN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL a Ação Ordinária de Exclusão de Sócio, autos n.º 2005.00021321-9/0, figurando no polo passivo da aludida ação os ora agravados, sendo referida ação extinta sem julgamento do mérito. Não conformadas, manejaram a Ação Cautelar, autos n.º 2006.0000.1767-1-0, a qual também foi extinta sem apreciação do mérito. Ainda, não satisfeitas ajuizaram a Ação Ordinária, autos n.º 2006.0001.6902-1, com pedido de antecipação de tutela, que deu origem ao presente recurso de agravo de instrumento. Alegam que "o MM. Juiz ad quo deixou de apreciar o pedido de antecipação de tutela pleiteado, limitando-se a simplesmente determinar às embargantes que se

manifestem sob a contestação e docs. juntados pelos embargados. Eis aí a razão do presente Agravo". Pleiteiam a concessão de atribuição de efeito ativo ao presente agravo de instrumento visando: a) destituição dos administradores do IESPEN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL/TO, Senhores Messias da Conceição Ayres Silva e Raymundo Ayres Filho, nomeando as agravantes para a administração da empresa; b) a dissolução do conselho de administração; e c) o restabelecimento dos direitos das sócias agravantes, com o ingresso dentro das dependências da empresa. Com a inicial de fls. 02/27 vieram os documentos de fls. 28 usque 179, inclusive o comprovante de recolhimento de custas processuais. Distribuídos os autos, por prevenção ao processo n.º 05/0045412-4 (AC 5104), vieram-me conclusos (fls. 181/182). É o relatório do que interessa. Analisando detidamente os presentes autos, com o escopo de realizar o juízo de admissibilidade do agravo de instrumento, verifica-se que não obstante a falta de documentação colacionada, no caso vertente o recurso de agravo encontra-se mal instrumentado, em razão da ausência da decisão recorrida e da certidão da respectiva intimação da parte, peças essas consideradas essenciais, cuja juntada, com a petição de interposição do agravo é obrigatória, consoante preceitua o art. 525, inciso I, do CPC, in verbis: "Art. 525. A petição de agravo de instrumento será instruída: I – obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado*(Grifo nosso). Cabe, ainda, ressaltar que dentre os documentos juntados, o único encontrado nos autos, emanado do juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional – TO, é o despacho de fls. 172, o qual é irrecurável, posto que simplesmente ordinatório, com o seguinte teor: "Fls. 02/31: As partes autoras requerem a Distribuição por prevenção, mas nada fundamentou a respeito. À Contadoria/Distribuição para que a causa seja livremente Distribuída, ciente à parte. 02/03/06 Antígenos Ferreira de Souza - Juiz de Direito". Desse modo, ante a falta de peças essenciais, não sendo possível auferir o teor do ato judicial impugnado, bem como a tempestividade do agravo, tem-se que o presente recurso é manifestamente inadmissível, eis que o tribunal não mais poderá converter o feito em diligência para completá-lo, por haver-se operado a preclusão consumativa.No sentido vejamos: "Também não se conhece de agravo mal instrumentado, que não permite compreender-se, com precisão, o gravame sofrido e o que se pretende com o recurso, não permitindo complementação posterior". (RJTJRGs, 81/252, 94/340, 105/292-JTACivRS, 79/317). "Se do instrumento faltar peça essencial, o tribunal não mais poderá converter o julgamento em diligência para completá-lo(...). A juntada posterior, ainda que dentro do prazo de interposição (dez dias), não é admissível por haver-se operado a preclusão consumativa". Diante do exposto, com fulcro no art. 557, "caput" do CPC c/c art. 30, inciso II, letra "e" do RITJ/TO, NÃO CONHEÇO do presente agravo de instrumento por ser o mesmo manifestamente inadmissível, ou seja, mal instrumentado. P. R. L. Palmas, 12 de junho de 2006.". (A) Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4699/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 3120/03)
AGRAVANTE: DANIEL REBESCHINI
ADVOGADOS: Lourival Barbosa Santos e Outra
AGRAVADO: RUBEN RITTER
ADVOGADOS: Ruben Ritter e Célio Henrique Magalhães Rocha
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Homologo a desistência requerida pelo Embargante, fls. 392, dos autos. Com efeito, julgo extinto os Embargos de Declaração, sem apreciação do seu mérito, o que faço com supedâneo no art. 267, VIII, do CPC. P.R.I. Cumpra-se. Palmas, 14 de junho de 2006.". (A) Desembargador JOSÉ NEVES – Relator.

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº. 1509/06 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL Nº 779/04)
REQUERENTE: A. F. C.
ADVOGADOS: Eleydes Inácio de Souza e Outros
REQUERIDOS: C. A. F. E OUTRO
ADVOGADOS: Orácio César da Fonseca e Outra
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do teor do seguinte DESPACHO: "Deixo de conhecer do pedido de concessão de liminar por ser manifestamente estranho à espécie processual. Cite-se a demandada como requerido na emenda à exordial, fazendo-se constar do respectivo mandado o prazo de 15 (quinze) dias para a oferta de contestação, sob pena de decretação da revelia e adoção da presunção de veracidade dos fatos alegados. Cumpra-se. Palmas, 06 de junho de 2006.". (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4948/05 (APENSO ASSISTÊNCIA Nº 1501/06)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS- TO.
REFERENTE: (AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL Nº 1541/02)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: Procurador Geral do Estado
ASSISTENTE DO ESTADO: NADIR TRENTINI E OUTROS
ADVOGADO: Mauro de Oliveira Carvalho
APELADO : APARECIDO LUCIANETTE
ADVOGADOS: Nilson Antônio A. dos Santos
RELATOR : Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "DARCI NADIR TRENTINI e OUTROS aviam pedido de ingresso na presente contenda como assistentes do Estado do Tocantins, tendo em vista, terem obtido licença para exploração de parte da área desapropriada. Devidamente cientificadas as partes, apenas o ente estatal atendeu à provocação, anuindo com o ingresso requestado, quedando-se inerte o requerido. Diante da suficiente demonstração de interesse jurídico para a intervenção e da não oposição de resistência pelas partes, DEFIRO o ingresso dos postulantes, devendo a secretária tomar as providências de praxe nos sentido de promover os devidos registros para os fins de Direito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de junho de 2006.". (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

Acórdãos

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO Nº 2518

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA – TO
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 614/05.

REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA – TO
 IMPETRANTE: IANE RODRIGUES MORAIS
 ADVOGADO: Zeno Vidal Santin
 IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
 ADVOGADOS: Maurício Cordenonzi e Outro
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
 RELATOR : Desembargador AMADO CILTON

E M E N D A: MANDADO DE SEGURANÇA – REEXAME NECESSÁRIO – SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO – ESTÁGIO PROBATÓRIO – EXONERAÇÃO – AUSÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM AMPLA DEFESA – IMPOSSIBILIDADE – APLICAÇÃO DA SÚMULA 21 DO STF. A exoneração de servidor público regularmente nomeado para exercer cargo de provimento efetivo depende de processo administrativo que lhe assegure ampla defesa, ainda que em estágio probatório. Inteligência da Súmula 21 do Supremo Tribunal Federal. Recurso conhecido e improvido.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos de Duplo Grau de Jurisdição nº 2518, em que figura como impetrante Iane Rodrigues Moraes e impetrado o Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão – TO. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolheu o parecer ministerial e negou provimento ao recurso, mantendo-se incólume a sentença reexaminada, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Voltaram com o Relator os Desembargadores Carlos Souza e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Clelan Renault de Melo Pereira. Palmas, 24 de maio de 2006.

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO Nº 2519/06

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA – TO
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 562/05
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA – TO
 IMPETRANTE: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO: Zeno Vidal Santin
 IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
 ADVOGADOS: Maurício Cordenonzi e Outro
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRª VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
 RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

E M E N T A: MANDADO DE SEGURANÇA – REEXAME NECESSÁRIO – SERVIDOR PÚBLICO – TRANSFERÊNCIA – ATO IMOTIVADO – INADMISSIBILIDADE – IMPROVIMENTO. Embora o servidor público não tenha direito líquido e certo à garantia da inamovibilidade, o ato de sua transferência deve ser devidamente motivado na conveniência e no interesse da administração pública. Recurso conhecido e improvido.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos de Duplo Grau de Jurisdição nº 2519, em que figura como impetrante Maria de Fátima Barbosa da Silva e impetrado o Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão – TO. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolheu o parecer ministerial e negou provimento ao recurso, mantendo-se incólume a sentença reexaminada, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Voltaram com o Relator os Desembargadores Carlos Souza e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Clelan Renault de Melo Pereira. Palmas, 24 de maio de 2006.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisões/Despachos

Intimações às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3253/05 (06/0043454-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS/TO
 IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI/TO
 RELATOR: DESEMBARGADOR - AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton-Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: "MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3253. D E S P A C H O: Proceda à Secretaria nos termos do artigo 160, IV, "a" do Regimento Interno deste Sodalício. Cumpra-se. Palmas, 14 de junho de 2006. Palmas, 14 de junho de 2006. Desembargador AMADO CILTON – Relator.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

PRECATÓRIO Nº 1665.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 199/95 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS-TO.
 EXEQUENTE: TEREZINHA BARBOZA DE SOUZA.
 ADVOGADO: Dr. Manoel Midas Ferreira da Silva.
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALMAS-TO.
 ADVOGADO: Procurador do Município.

LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÕES DE SENTENÇAS:

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES, Presidente deste Tribunal, em cumprimento a r. despacho de fls. 99 dos presentes autos, apresento Laudo Técnico Demonstrativo de Memória Discriminada e Atualizada de Cálculos de Liquidações de Sentenças, obedecendo aos parâmetros e disposições fixadas pelas sentenças dos presentes autos, transitadas em julgado. Atualização monetária foi aplicada e utilizada os índices de

atualizações monetárias, da tabela de indexadores adotada, aprovada e aplicada pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para Cálculos de Atualização Monetária de referência para a Justiça Estadual não expurgada, também, adotada, aprovada e aplicada pela Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, desde a data de 30 de novembro de 1998. Os juros de mora de 1,0% ao mês, desde a data de 30 de novembro de 1998. Os cálculos da dívida, dos honorários e das custas foram realizados individualmente.

MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS:

DATA	VALOR CONDENAÇÃO	ÍNDICE (FATOR) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TAXA JUROS MORA	VALOR JUROS MORA	VALOR CONDENAÇÃO ATUALIZADA
30/11/1998	R\$ 1.752,33	1,7883080	R\$ 1.381,38	97,03%	R\$ 3.040,63	R\$ 6.174,34
VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA						R\$ 6.174,34
VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 10%						R\$ 617,43
19/3/2002	R\$ 124,64	1,4086126	R\$ 50,93	0,00%	R\$ -	R\$ 175,57
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM FAVOR DO FUNJURIS						R\$ 175,57
VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA						R\$ 6.967,34

IMPORTAM OS PRESENTES CÁLCULOS EM R\$6.967,34 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS, TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Palmas, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (14/06/2006), atualizados monetariamente até a data de 31 de dezembro de 2006.

PRECATÓRIO Nº 1667.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 152/95 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS-TO.
 EXEQUENTE: MARIA JOANA BATISTA OLIVEIRA NUNES
 ADVOGADO: Dr. Manoel Midas Ferreira da Silva.
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALMAS-TO.
 ADVOGADO: Procurador do Município.

LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÕES DE SENTENÇAS:

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES, Presidente deste Tribunal, em cumprimento a r. despacho de fls. 100 dos presentes autos, apresento Laudo Técnico Demonstrativo de Memória Discriminada e Atualizada de Cálculos de Liquidações de Sentenças, obedecendo aos parâmetros e disposições fixadas pelas sentenças dos presentes autos, transitadas em julgado. Atualização monetária foi aplicada e utilizada os índices de atualizações monetárias, da tabela de indexadores adotada, aprovada e aplicada pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para Cálculos de Atualização Monetária de referência para a Justiça Estadual não expurgada, também, adotada, aprovada e aplicada pela Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, desde a data de 28 de fevereiro de 1999. Os juros de mora de 1,0% ao mês, desde a data de 28 de fevereiro de 1999.

MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS:

DATA	VALOR CONDENAÇÃO	ÍNDICE (FATOR) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TAXA JUROS MORA	VALOR JUROS MORA	VALOR CONDENAÇÃO ATUALIZADA
28/2/1999	R\$ 292,04	1,7725185	R\$ 225,61	94,09%	R\$ 487,05	R\$ 1.004,70
VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA						R\$ 1.004,70

IMPORTAM OS PRESENTES CÁLCULOS EM R\$1.004,70 (UM MIL, QUATRO REAIS, SETENTA CENTAVOS)

Palmas, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (14/06/2006), atualizados monetariamente até a data de 31 de dezembro de 2006.

PRECATÓRIO Nº 1666.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO.
 REFERENTE: DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO Nº 1693/97 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 EXEQUENTE: JOSEFA PEREIRA VALADARES.
 ADVOGADO: Dr. Manoel Midas Ferreira da Silva.
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALMAS-TO.
 ADVOGADO: Procurador do Município.

LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÕES DE SENTENÇAS:

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES, Presidente deste Tribunal, em cumprimento a r. despacho de fls. 118 dos presentes autos, apresento Laudo Técnico Demonstrativo de Memória Discriminada e Atualizada de Cálculos de Liquidações de Sentenças, obedecendo aos parâmetros e disposições fixadas pelas sentenças dos presentes autos, transitadas em julgado. Atualização monetária foi aplicada e utilizada os índices de atualizações monetárias, da tabela de indexadores adotada, aprovada e aplicada pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para Cálculos de Atualização Monetária de referência para a Justiça Estadual não expurgada, também, adotada, aprovada e aplicada pela Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, desde a data de 28 de março de 2001. Os juros de mora de 1,0% ao mês, desde a data de 28 de março de 2001.

MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS:

DATA	VALOR CONDENAÇÃO	ÍNDICE (FATOR) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TAXA JUROS MORA	VALOR JUROS MORA	VALOR CONDENAÇÃO ATUALIZADA
------	------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------	------------------	-----------------------------

28/3/2001	R\$ 409,53	1,5434303	R\$ 222,55	69,09%	R\$ 436,70	R\$ 1.068,79
VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA						R\$ 1.068,79

IMPORTAM OS PRESENTES CÁLCULOS EM R\$1.068,79 (UM MIL, SESENTA E OITO REAIS, SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Palmas, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (14/06/2006), atualizados monetariamente até a data de 31 de dezembro de 2006.

PRECATORIO Nº 1669.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 198/95 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS-TO.
EXEQUENTE: ELIANE HEINEN.
ADVOGADO: Dr. Manoel Midas Ferreira da Silva.
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALMAS-TO.
ADVOGADO: Procurador do Município.

LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÕES DE SENTENÇAS:

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES, Presidente deste Tribunal, em cumprimento a r. despacho de fls. 116 dos presentes autos, apresento Laudo Técnico Demonstrativo de Memória Discriminada e Atualizada de Cálculos de Liquidações de Sentenças, obedecendo aos parâmetros e disposições fixadas pelas sentenças dos presentes autos, transitadas em julgado. Atualização monetária foi aplicada e utilizada os índices de atualizações monetárias, da tabela de indexadores adotada, aprovada e aplicada pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para Cálculos de Atualização Monetária de referência para a Justiça Estadual não expurgada, também, adotada, aprovada e aplicada pela Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, desde a data de 27 de dezembro de 2001. Os juros de mora de 1,0% ao mês, desde a data de 27 de dezembro de 2001.

MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS:

DATA	VALOR CONDENAÇÃO	ÍNDICE (FATOR) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TAXA JUROS MORA	VALOR JUROS MORA	VALOR CONDENAÇÃO ATUALIZADA
27/12/2001	R\$ 4.156,51	1,4386661	R\$ 1.823,32	60,13%	R\$3.595,67	R\$ 9.575,50
VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA						R\$ 9.575,50

IMPORTAM OS PRESENTES CÁLCULOS EM R\$9.575,50 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)

Palmas, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (14/06/2006), atualizados monetariamente até a data de 31 de dezembro de 2006.

PRECATORIO Nº 1671.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 052/95 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS-TO.
EXEQUENTE: IONE RIBEIRO TITO
ADVOGADO: Dr. Manoel Midas Ferreira da Silva.
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALMAS-TO.
ADVOGADO: Procurador do Município.

LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÕES DE SENTENÇAS:

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES, Presidente deste Tribunal, em cumprimento a r. despacho de fls. 138 dos presentes autos, apresento Laudo Técnico Demonstrativo de Memória Discriminada e Atualizada de Cálculos de Liquidações de Sentenças, obedecendo aos parâmetros e disposições fixadas pelas sentenças dos presentes autos, transitadas em julgado. Atualização monetária foi aplicada e utilizada os índices de atualizações monetárias, da tabela de indexadores adotada, aprovada e aplicada pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para Cálculos de Atualização Monetária de referência para a Justiça Estadual não expurgada, também, adotada, aprovada e aplicada pela Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, desde a data de 30 de setembro de 2002. Os juros de mora de 1,0% ao mês, desde a data de 30 de setembro de 2002.

MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS:

DATA	VALOR CONDENAÇÃO	ÍNDICE (FATOR) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TAXA JUROS MORA	VALOR JUROS MORA	VALOR CONDENAÇÃO ATUALIZADA
30/9/2002	R\$ 7.341,04	1,3534660	R\$ 2.594,816	51,03%	R\$ 5.070,262	R\$ 15.006,11
VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA						R\$ 15.006,11

IMPORTAM OS PRESENTES CÁLCULOS EM R\$15.006,11 (QUINZE MIL, SEIS REAIS, ONZE CENTAVOS).

Palmas, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (14/06/2006), atualizados monetariamente até a data de 31 de dezembro de 2006.

PRECATORIO Nº 1534.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 4045/92 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

EXEQUENTE: SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: Dr. Luiz Dário de Oliveira.
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO: Procurador do Município.

LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÕES DE SENTENÇAS:

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES, Presidente deste Tribunal, em cumprimento a r. despacho de fls. 194 dos presentes autos, apresento Laudo Técnico Demonstrativo de Memória Discriminada e Atualizada de Cálculos de Liquidações de Sentenças, obedecendo aos parâmetros e disposições fixadas pelas sentenças dos presentes autos, transitadas em julgado. Atualização monetária foi aplicada e utilizada os índices de atualizações monetárias, da tabela de indexadores adotada, aprovada e aplicada pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para Cálculos de Atualização Monetária de referência para a Justiça Estadual não expurgada, também, adotada, aprovada e aplicada pela Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, desde a data de 08 de julho de 1998, data do último cálculo (fls. 27) homologado (fls. 28/28 verso). Os juros de mora de 0,50% ao mês, desde a data de 08 de julho de 1998, data do último cálculo (fls. 27) homologado (fls. 28/28 verso).

MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS:

DATA	VALOR CONDENAÇÃO	ÍNDICE (FATOR) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TAXA JUROS MORA	VALOR JUROS MORA	VALOR CONDENAÇÃO ATUALIZADA
8/7/1998	R\$ 20.013,69	1,6527810	R\$ 13.064,56	44,88%	R\$ 14.845,52	R\$ 47.923,76
VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA						R\$ 47.923,76
VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 10%						R\$ 4.792,38
8/7/1998	R\$ 677,57	1,6527810	R\$ 442,30	0,00%	R\$ -	R\$ 1.119,87
VALOR DAS CUSTAS PAGAS A SEREM REEMBOLSADAS ATUALIZADAS						R\$ 1.119,87
VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA						R\$ 53.836,01
VALOR UNITÁRIO DE CADA PARCELA (CINCO PARCELAS)						R\$ 10.767,20
31/12/2005	R\$ 10.767,20	1,0153943	R\$ 165,75	6,00%	R\$ 655,98	R\$ 11.588,93
VALOR DA 1ª PARCELA ATUALIZADA ATÉ A DATA DE 31/12/2006						R\$ 11.588,93
VALOR UNITÁRIO DA 2ª, 3ª, 4ª E 5ª PARCELAS						R\$ 10.767,20

IMPORTAM OS PRESENTES CÁLCULOS EM R\$11.588,93 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS, NOVENTA E TRÊS CENTAVOS REFERENTE A 1ª PARCELA ATUALIZADA ATÉ A DATA DE 31/12/2006 + R\$10.767,20 (DEZ MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS, VINTE CENTAVOS) REFERENTE A 2ª PARCELA VENCÍVEL NA DATA DE 31/12/2006. PORTANTO NA DATA DE 31/12/2006 O VALOR TOTAL A SER PAGO SERÁ DE R\$22.356,13 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, TREZE CENTAVOS).

Palmas, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (14/06/2006), atualizados monetariamente até a data de 31 de dezembro de 2006.

MÁRIO FERREIRA NETO
CONTADOR JUDICIAL
MATRÍCULA 70953/7-1

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

2462ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE A EXMª. SRª. DESA. DALVA MAGALHÃES

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

As 16h26 do dia 14 de junho de 2006, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO : 04/0036456-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 5106/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2969/04

REFERENTE : (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2969/04 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI)

AGRAVANTE : SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(S): E OUTROS

AGRAVADO(A): MUNICÍPIO DE GUARÁI-TO

ADVOGADO : RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2006, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0048147-6

APELAÇÃO CRIMINAL 3074/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1930/00
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1930/00 - 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 155, § 1º DO CPB
APELANTE : WALTER RODRIGUES GOMES
ADVOGADO(S): FABIO WAZILEWSKI E OUTRO
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2006

PROTOCOLO : 06/0049958-8

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1571/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 328/06
REFERENTE : (AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 328/06 - TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR E DAS EXECUÇÕES PENAS)
T.PENAL : ART. 121, § 2º, IV, DO CPB C/C ART. 1º E SEQUINTE DA LEI 8072/90
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVADO(A): ADELINO BARBOSA DE SOUZA
DEFEN. PÚB: JOSÉ ALVES MACIEL
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 01/0023545-0

PROTOCOLO : 06/0049964-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6637/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 12533-4/06
REFERENTE : (AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 12533-4/06 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE : CRHISTINE MOURÃO ARAÚJO
ADVOGADO : MARCOS FERREIRA DAVI
AGRAVADO(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2006, CONEXÃO POR PROCESSO 06/0048592-7
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0049988-0

MANDADO DE SEGURANÇA 3435/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3417/06
IMPETRANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(ª) E: ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO
IMPETRADO : CONSELHEIRO DA 5ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (RELATOR DO PROCESSO Nº 3417/06)
RELATOR: DANIEL NEGRY - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2006
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0049989-8

MANDADO DE SEGURANÇA 3436/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2980/06
IMPETRANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(ª) E: ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO
IMPETRADO : CONSELHEIRO DA 5ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (RELATOR DO PROCESSO Nº 2980/06)
RELATOR: LUIZ GADOTTI - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2006
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0049999-5

HABEAS CORPUS 4330/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1692/06
IMPETRANTE: GILMARA DA PENHA ARAÚJO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO
PACIENTE : WELTON NUNES ARRUDA
ADVOGADO : GILMARA DA PENHA ARAÚJO
RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0047887-4
COM PEDIDO DE LIMINAR

1º Grau de Jurisdição**PALMAS****2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Boletim nº 42/06**

Ficam às partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

12 – Ação: Embargos do Devedor – 2004.0000.2727-1/0

Requerente: Ivaneide do Nascimento de Sousa
Advogado: Túlio Jorge Chegury - OAB/TO 1428
Requerido: Terra Brasil Atacado Distribuidor Ltda
Advogado: Marlosa Rufino Dias – OAB/TO 2344-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, por não ter a embargante atentado para o artigo 737 do Código de Processo Civil, por não ter os embargos relação com quaisquer dos incisos do artigo 741 do Código de Processo Civil (de acordo com o artigo 745 do mesmo Código) e por não ter deduzido qualquer defesa plausível, julgo-os improcedentes. Por estar nítido, isto sim, o caráter meramente protelatório da defesa (artigo 17, VII, do Código de Processo Civil) e com supedâneo no artigo 18 do Código de Processo Civil, condeno a embargante ao pagamento de multa, ora fixada em 1% do valor da execução. Condeno-a ainda ao pagamento das custas e taxa judiciárias e pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% do valor da execução. Faça-se devida anotação nos autos da execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, aos 14 de junho de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

23 – Ação: Cobrança – 2005.0000.6250-4/0

Requerente: Adão Rodrigues do Nascimento
Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público
Requerido: Sul América Seguros S/A
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721/Márcia Caetano de Araújo – OAB/TO 1777

INTIMAÇÃO: "Defiro os pedidos de folhas 164-165. A requerida, no prazo de 10(dez) dias, deverá realizar o depósito judicial. Inclua-se o nome do advogado Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/GO sob o nº 13.721, para que todas as publicações e intimações sejam realizadas em seu nome. Intime-se. Palmas-TO, 14 de junho de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

12 – Ação: Usucapião – 2005.0003.9395-0/0

Requerente: Rui Antônio Barros Marques
Advogado: Francisco José de Sousa Borges - OAB/TO 413-A
Requerido: Jerônimo Gomes Ferreira e outra
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão de fl. 108. Vencido o prazo, intime-se o autor para dar prosseguimento no feito. Intime-se. Palmas-TO, 14 de junho de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

3ª Vara Cível**Intimação às Partes**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO):

Autos no:1204/99

Ação: Execução de Honorários
Requerente: Francisco José Sousa Borges
Advogado(a): Em causa própria
Requerido(a): Honna Construtora Ltda
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, proceder ao pagamento da diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

Autos no:2647/02

Ação: Execução de Sentença
Requerente: Banco Volkswagen S/A
Advogado(a): Drª Marinólia Dias dos Reis
Requerido(a): José Henrique Rego Gomes
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, proceder ao pagamento da diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

Autos no : 2768/02

Ação: Execução
Requerente: Banco da Amazônia S/A - BASA
Advogado(a): Dr. Laurêncio Martins Silva
Requerido: Ilza Corrêa & Cia Ltda e Outros
Advogado(a): Dr.Mário Francisco Nania Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO:Fica a parte autora intimada a manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidão de fls.163.

Autos no:2005.0002.0046-0

Ação: Indenização
Requerente: Iara Teles de Souza
Advogado(a): Dr. Nilton Valim Lodi
Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Drª. Luciana Magalhães de C.Menezes
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

Autos no:2006.0005.0138-7

Ação: Cautelar Inominada
Requerente: Cooperativa do Transporte Alternativo do Estado do Tocantins - COOPERTATO

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti e Drª Juliana Marques da Silva
Requerido(a): Francisco Furtado Leite

Advogado(a): Dr. Everton Kleber Teixeira
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação no prazo legal.

Autos no : 2006.0004.1079-9

Ação: Obrigação de Fazer
Requerente: Diretório Central dos Estudantes da Faculdade de Palmas - FAPAL
Advogado(a): Dr. Adriano Guinzelli
Requerido: Comissão Estadual de Divulgação e Credenciamento, Organização do 5º Congresso da UEE-TO

Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO:Fica a parte autora intimada a manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidão de fls.61. (apresentar endereço para citação do requerido).

Autos no:2006.0002.1128-1

Ação: Restituição de Valores Pagos
 Requerente: Marijara Fonseca Ayres
 Advogado(a): Drª Márcia Ayres da Silva
 Requerido(a): HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo
 Advogado(a): Drª Márcia Caetano de Araújo
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação no prazo legal.

Autos no:2005.0002.1294-8

Ação: Cobrança
 Requerente: Condomínio Solar do Tocantins
 Advogado(a): Drª Lourdes Tavares de Lima
 Requerido(a): Giordana Isacksson Bastos
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, proceder ao pagamento da diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandato.

Autos no : 2005.0000.1501-8

Ação: Execução
 Requerente: :Clavel Comercio de Veículos Ltda
 Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães
 Requerido: Maria Alice B.M. Serpa
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO:Fica a parte autora intimada a manifestar-se, em cinco dias, sobre a informação de fls. 40.

Autos no:2006.0002.3215-7

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais
 Requerente: CV Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
 Advogado(a): Dr. Juarez Rigol da Silva e Dr.Sebastião Luís Vieira Machado
 Requerido(a): Tim Celular S/A
 Advogado(a): Drª .Marinólia Dias dos Reis
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

Autos no : 2006.0002.3747-7

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais
 Requerente: Margareth Meira Rodrigues dos Santos
 Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos
 Requerido: Banco Fininvest S/A e Companhia Brasileira de Distribuição (Extra Supermercados)
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO:Fica a parte autora intimada a manifestar-se, em cinco dias, sobre a correspondência devolvida de fls.69.

Autos no : 2006.0002.4939-4

Ação: Monitoria
 Requerente: Modamil Comércio de Tecidos Ltda
 Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca e Dr. José Carlos Silveira Simões
 Requerido: Amâncio Adriano Ribeiro
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO:Fica a parte autora intimada a manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidão de fls.19-verso.

Autos no : 2006.0004.5527-0

Ação: Reparação de Danos
 Requerente: Ozano Moraes Pereira
 Advogado(a): Dr. Germiro Moretti
 Requerido: Luiz Mário Pinheiro Martins e Outros
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO:Fica a parte autora intimada a manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidão de fls.87-verso.

Autos no:2006.0001.5777-5

Ação: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais
 Requerentes: GP Comércio de Pneus e Peças para Veículos Ltda
 Advogado(a): Dr. Willians Alencar Coelho
 Requerido: :Tecno Master Equipamentos Ltda e RCM Com. de Equipamentos Peças e Serviços Ltda
 Advogado(a): Dr. Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação no prazo legal.

Autos no:2006.0003.5824-0

Ação: Cautelar
 Requerente: Mary Sandra Morseli Fregonesi
 Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda
 Requerido(a): Ceulp/Ulbra Centro Universitário Luterano de Palmas
 Advogado(a): Dr.Arival Rocha da Silva Luz
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

Autos no:2006.0003.5832-0

Ação: Cautelar
 Requerentes: José Francisco de Sousa, Francisco Furtado Leite e João Reis Rodrigues Brito
 Advogado(a): Dr. Everton Kleber Teixeira
 Requerido: Cooperativa do Transporte Alternativo do Estado do Tocantins - COOPERTATO

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti e Drª Juliana Marques da Silva
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação no prazo legal.

Autos no:2005.0001.6143-0

Ação: Indenização
 Requerentes: Alexandre Paulo de Almeida
 Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto
 Requerido: Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações
 Advogado(a): Dr. Gedeon Pitaluga Batista Júnior
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação no prazo legal.

Autos no:2005.0000.6215-6

Ação: Execução de Sentença
 Requerente: Uelton Amorim Araújo
 Advogado(a): Drª Lourdes Tavares de Lima e Drª Fernanda R.Nakano
 Requerido(a): Valdir Ghislani Cezar e Noemi Rodrigues Cezar
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, proceder ao pagamento da diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandato.

Autos no : 2005.0002.7326-2

Ação: Monitoria
 Requerente: Luciano da Cruz Diniz
 Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes e Drª Alessandra Rose de Almeida Bueno
 Requerido: Rharry da Silva Basto
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO:Fica a parte autora intimada a manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidão de fls.19-verso.

Autos no:2005.0002.7537-0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Multimarcas Administradora de Consórcio Ltda
 Advogado(a): Dr. Túlio Dias Antonio
 Requerido(a): Maria Ivoneide Lopes dos Reis
 Advogado(a): Dr.Mauro José Ribas e Dr. Murilo Sudré Miranda
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

Autos no:2005.0003.8342-4

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais
 Requerente: Rachel da Silva Limeira
 Advogado(a): Drª. Márcia de Oliveira Lacerda e Dr.José Osório Veiga
 Requerido(a): Banco Panamericano S/A
 Advogado(a): Dr.Vinicius Ribeiro Alves Caetano
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

Autos no : 2004.0000.8955-2

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Itaú S/A (São Paulo)
 Advogado(a): Dr. Mamed Francisco Abdalla e outros
 Requerido: Noranei de Alexandre
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO:Fica a parte autora intimada a manifestar-se, em cinco dias, sobre a informação de fls.56.

Autos no : 2004.0000.8958-7

Ação: Monitoria
 Requerente: Banco Itaú S/A
 Advogado(a): Dr. Mamed Francisco Abdalla e outros
 Requerido: Off Sides Modas Ltda ME
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO:Fica a parte autora intimada a manifestar-se, em cinco dias, sobre a informação de fls.61.

Autos no : 2005.0000.9115-6

Ação: Cobrança
 Requerente: Banco do Brasil (Ag. Palmas –TO)
 Advogado(a): Dr. César Fernando Sá R. Oliveira e Outros
 Requerido: Pague Fácil Ltda EPP
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO:Fica a parte autora intimada a manifestar-se, em cinco dias, sobre as correspondências devolvidas de fls.187 e 188.

Autos no : 2005.0002.9356-5

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco ABN Amro Real S/A
 Advogado(a): Dr. Márcio Luiz Reategui de Almeida e Drª Norma Luiza Reategui de Almeida
 Requerido: Gilberto Pedro Capelesso
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO:Fica a parte autora intimada a manifestar-se, em cinco dias, sobre a informação de fls.26.

Autos no : 2005.0002.9487-1

Ação: Execução por Quantia Certa
 Requerente: Donizeti Izac de Sousa
 Advogado(a): Dr. Francisco José de Sousa Borges
 Requerido: Gleciene Teixeira de Castro e Dr. Francisco Sérgio Alves dos Reis
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO:Fica a parte autora intimada a manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidão de fls.13-verso.

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

Autos no:1871/99

Ação: Indenização por Perdas e Danos Morais (Execução)

Requerente: Aline Timponi Medeiros

Advogado(a): Em causa própria

Requerido(a): Tocantins - Celular

Advogado(a): Drª. Claudiene Moreira de Galiza

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Por não vislumbrar nenhum elemento a impossibilitar o deferimento do pedido, somente resta homologar o acordo firmado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por fim, com espeque no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, extingo o processo com julgamento do mérito. Arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Autos no:3222/03

Ação: Revisional de Contrato

Requerente: Gedeon Batista Pitaluga

Advogado(a): Dr. Gedeon Batista Pitaluga Júnior

Requerido(a): Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Cristina Cunha Melo Rodrigues

INTIMAÇÃO: DESPACHO1: De fato acordou o banco requerido em atender a solicitação da retirada do gravame sobre o bem mencionado alhures, concedendo-se ao Banco-réu o prazo de até trinta dias a contar da referida solicitação para as providências cabíveis. E a folhas 161, o mesmo banco anuncia o cumprimento do acordo. Agora, entretanto diz o autor não ter sido dado baixa no gravame a existir no Detran, mesmo já tendo passado um ano da celebração do ajuste. Sendo assim, determino ao banco requerido o prazo de cinco dias para cumprir sua parte no pactuado, sob pena de pagar uma multa diária ao requerente de R\$1.000,00 até o limite de R\$50.000,00. DESPACHO2: Defiro o pedido formulado a folhas 161. Expeça-se alvará para levantamento em favor do autor de eventuais quantias depositadas em juízo pelo banco requerido. Após, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se.

Autos no:2006.0003.1615-6

Ação: Exceção de Incompetência

Excipiente: Tocantins Auto Limitada – Tocauto Ltda

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira

Excepto: Manoel Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo a exceção de incompetência e determino o processamento. De acordo com os artigos 265,III e 306, ambos do CPC, suspendo o processo até que a Exceção seja julgada. Certifique-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do feito. Ouça-se o excepto em 10 dias, com fulcro no artigo 308 do Código de Processo Civil.

Autos no:2006.0003.3473-1

Ação: Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: Tocantins Auto Limitada – Tocauto Ltda

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira

Impugnado: Manoel Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora (impugnado) para, no prazo de cinco dias, apresentar manifestação, conforme prescreve o artigo 261, do CPC.

Autos no:2006.0004.4626-2

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto

Requerente: Adjairo José de Moraes

Advogado(a): Drª. Iranice de Lourdes da Silva Sá

Requerido: RM Serviços de Manutenção e Reparação

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Apreciarei o pedido de inversão do ônus da prova e da antecipação de tutela após a manifestação da parte contrária. Fica intimada a parte autora a proceder o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado, no prazo de cinco dias.

Autos no:2006.0003.5542-9

Ação: Embargos do Devedor

Embargante: Luiza Maurícia de Carvalho

Advogado(a): Dr. Dydimio Maia Leite Filho

Embargado: Helena Maria Guerra Jardim Lombardi

Advogado(a): Drª Fernanda Rodrigues Nakano

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Suspendo o curso da ação de execução, com fulcro no artigo 739, § 1º do CPC. Intime-se a embargada para, no prazo de dez dias, impugnar os embargos, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial, com fulcro nos artigos 285 e 319, do CPC.

Autos no:2005.0002.7535-4

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Multimarcas Administradora de Consórcio Ltda

Advogado(a): Dr. Túlio Dias Antonio

Requerido: Paulo Sérgio Andrade

Advogado(a): Dr. Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Para audiência de tentativa de conciliação, nos termos do artigo 125, IV, do CPC, designo o dia 11 de julho de 2006, às 15 horas. Intimem-se a autora através de seu procurador pois tem poderes para transigir e o requerido e seu defensor público por mandado.

Autos no:2005.0000.8200-9

Ação: Embargos à Arrematação

Embargante: Santos e Barco Ltda

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcante e outros

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Anselmo F. Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Por existir interesse do Estado do Tocantins no crédito, de igual maneira reclamado pelo exequente e existir vara especializada para dirimir questões a envolver a Fazenda Pública, determino com as cautelas de estilo, a remessa dos presentes autos ao respeitável juízo da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública deste Foro.

Autos no:2006.0004.8903-4

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Maria de Fátima de Albuquerque Caracristi

Advogado(a): Dr. Francisco Alberto T. Albuquerque

Requerido: Jornal Primeira Página

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Não obstante tenha a autora intitulado sua ação de Indenização por Danos Morais com Pedido de Liminar de Direito de Resposta e até tenha solicitado o referido direito, administrativamente, à autora (item 8), no rol de pedidos da petição inicial, não fez qualquer alusão ao direito de resposta, o que impossibilita qualquer apreciação a respeito.

Autos no:2006.0000.9397-1

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Lourival Guedes de Moura Filho e Miguel Lopes Guedes de Moura

Advogado(a): Drª. Emanuella Sales Sousa

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Analisando os pedidos e as provas carreadas aos autos, entendo preenchidos os requisitos legais e com a anuência do Ministério Público, julgo procedente o pedido para autorizar a liberação dos valores.(...) Cumpridas as formalidades legais, arquite-se.

4ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE DA 4ª VARA CÍVEL

Nº 015/2006

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1)Nº / AÇÃO: 160/02 - DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUEIS

REQUERENTE: FRANCISCO ASSIS DE ALEXANDRIA

ADVOGADO : MARCELA JULIANA FREGONESI

REQUERIDO: ELIZABETE DE FÁTIMA CALVO MANZANO

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK

INTIMAÇÃO: "Face ao exposto, nos termos do artigo 269 I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido, declarando rescindindo o contrato de locação entre as partes. Desnecessário fixar prazo para a desocupação voluntária do prédio, uma vez que a requerida já não ocupa o imóvel. Condono a requerida ao pagamento dos aluguéis que deixou em aberto, relativos aos meses de outubro e novembro de 1998, devidamente corrigidos desde a data do vencimento e acrescidos de juros de mora desde a citação. Em razão da sucumbência parcial e recíproca cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono. Eventuais custas e despesas remanescentes serão suportadas pela requerida. P. R. I. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

2) Nº / AÇÃO: 318/02 - REVISIONAL DE CLAÚSULAS PARA EQUILÍBRIO

CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: ALDO BECARRI

ADVOGADO : LEANDRO RÓGERES LORENZI

REQUERIDO: ABN AMRO - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "Sobre o documento acostado às fls. 120, manifeste-se o requerente no prazo legal."

3) Nº / AÇÃO: 939/02 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: CATRAL REFRIGERAÇÃO EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS LTDA

ADVOGADO : ANGELO PITSCH CUNHA

REQUERIDO: PROCYON ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES E OUTROS

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se a devedora/ executada sobre a proposição de fls. 80/81, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos novamente. Int. Palmas, 23 de fevereiro de 2006. (ass) Zacarias Leonardo –Juiz de Direito."

4) Nº / AÇÃO: 940/02 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: PROCYON ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO : ATAUL CORRÊA GUIMARÃES E OUTROS

REQUERIDO: CATRAL- REFRIGERAÇÃO EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS LTDA

ADVOGADO: ANGELO PITSCH CUNHA

INTIMAÇÃO: " Nenhuma providencia há a ser tomada. Arquite-se."

5) Nº / AÇÃO: 1059/02 - CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: L & L LTDA (REPRESENTADA POR MÁRCIA REGINA LOPES)

ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA MELO DE ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ROGÉRIO MENDONÇA PACHECO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do contido na certidão de fls. 26 verso, bem como comprovar o ajuizamento da ação principal."

6) Nº / AÇÃO: 1621/02 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PAULO AFONSO PARAGUASSÚ LEMOS

ADVOGADO : NALO ROCHA BARBOSA

REQUERIDO: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ COELHO

INTIMAÇÃO: " Face ao exposto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem a apreciação do mérito da contenta. Arcará o requerente com os honorários do advogado da requerida os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado, observando o critério

preconizado no artigo 20, § 3º, alíneas “a” a “c” do Código de Processo Civil, atento ao fato de que o advogado da requerida ofertou contestação mais não arguiu a matéria que levou à extinção do feito. P.R.I. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

7) Nº / AÇÃO: 1622/02 – CAUTELAR DE CAUÇÃO

REQUERENTE: PAULO AFONSO PARAGUASSU LEMOS
ADVOGADO : NALO ROCHA BARBOSA e JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ COELHO
INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a decisão proferida nos autos principais (processo nº 1321/02), perdeu o objeto a presente ação cautelar. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação cautelar de caução manuseada por Paulo Afonso Mendes Paraguassu Lemos contra o Banco HSBC Bamerindus S/A. Revogo a liminar de fls. 65/66, restabelecendo as coisas ao estado anterior. Comunique-se a instituição demandada. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

8) Nº / AÇÃO: 1623/02 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: PAULO AFONSO PARAGUASSU LEMOS
ADVOGADO : NALO ROCHA BARBOSA e JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ COELHO
INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a decisão proferida nos autos principais (processo nº 1621/02), perdeu o objeto a presente ação cautelar. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação cautelar de caução manuseada por Paulo Afonso Mendes Paraguassu Lemos contra o Banco HSBC Bamerindus S/A. Revogo a liminar de fls. 22/23, restabelecendo as coisas ao estado anterior. Comunique-se a instituição demandada. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

9) Nº / AÇÃO: 1919/02 – INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E DANOS MORAIS

REQUERENTE: DARCY PINHEIRO SILVA
ADVOGADO: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR
REQUERIDO: INVESTICO E SANEATINS
ADVOGADO: TINA LÍLIAN SILVA AZEVEDO
INTIMAÇÃO: “Para que o requerente manifeste do despacho transcrito: “Sobre o pedido de fls. 477/479, considero-o impertinente, tendo em vista que esta petição fora protocolizada em 15/05/2006, transcorrendo mais de quinze dias entre a data do protocolo até a presente data. Intime-se a requerida INVESTICO S.A. para que se manifeste, imediatamente, sobre os documentos de fls. 464/471. Após, com as manifestações ou decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos. Int. Palmas, 07 de junho de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”

10) Nº / AÇÃO: 2213/04 - CONDENATÓRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

REQUERENTE: AGOSTINHO GABRIEL RENRIQUES ROCHA, REGINA CÉLIA CATALFO ROCHA E CONTRASTE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ADVOGADO : NILTON VALIM LODI
REQUERIDO: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA
INTIMAÇÃO: “ Face ao exposto, nos termos do artigo 186, combinado com o artigo 1521, inciso III, ambos do Código Civil e com o artigo 5º, inciso V, da Constituição da República, julgo parcialmente procedente o pedido condenando a requerida ao pagamento das seguintes verbas: Dano moral: Em valor correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada requerente devidamente corrigidos e acrescidos de juros de mora contados a partir da intimação da sentença. Verbas sucumbenciais: Arcará, ainda a requerida com o pagamento de honorários do patrono dos requerentes, ora arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, observado o critério preconizado no artigo 20, § 3º, alíneas “a” a “c”, do Código de Processo Civil, além das custas e despesas processuais, alítilo de reembolso. Torno definitivo a decisão que suspendeu as negativas dos dados dos requerentes dos cadastros de crédito SERASA. Deixo de impor condenação por litigância de má-fé, face a não verificação do dolo da parte requerente. P.R.I. Palmas, 10 de maio de 2006. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

11) Nº / AÇÃO: 2004.0000.8384-8 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTO

REQUERENTE: AUTO POSTO CRISTAL LTDA
ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS
REQUERIDO: TLV AUTO LOCADORA LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE MORAIS PAIVA
INTIMAÇÃO: “Intime-se a executada acerca de petição de fls. 67/70 e documentos de fls. 71/75 no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Palmas, 08 de maio de 2006. (ass) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito.

12) Nº / AÇÃO: 2005.3792-5 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: PEDRO LEMES DA SILVA
ADVOGADO : KESLEY MATIAS PIRETT
REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO: “ Fls. 146/148, manifeste-se o requerente em 05 (cinco) dias. Int.”

13) Nº / AÇÃO: 2005.7351-4 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO : ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
REQUERIDO: TELMO HEGELE JUNIOR
ADVOGADO: TELMO HEGELE
INTIMAÇÃO: “ Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado as fls. 46/47. Em consequência, nos termos do artigo 792 do Código de Processo Civil,. Suspendo a execução movida por Tapajós

Distribuidora de Veículos Ltda contra Telmo Hegele. Oportunamente, conclusos os autos para ulteriores deliberações. P. R. I. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

14) Nº / AÇÃO: 2005.7352-2 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO : MAMED FRANCISCO ABDALLA
REQUERIDO: TELMO HEGELE JUNIOR
ADVOGADO: TELMO HEGELE
INTIMAÇÃO: “ Tendo em vista o noticiado nos autos principais (fls. 46/47), e homologado por sentença (fls. 52), perdeu-se o objeto da presente medida cautelar. Em consequência, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da medida cautelar de arresto movida por Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda., contra Telmo Hegele. Quanto aos documentos, defiro o desentranhamento, mediante substituição por cópias. Oportunamente, recolhidas eventuais custas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

15) Nº / AÇÃO: 2006.0000.7377-6 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE GUARAI - ACIAG
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CAMARA
REQUERIDO: AM VIDEOS PRODUÇÕES – ANIBAL PARENTE FONTOURA
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO: “Mantenho decisão proferida de fls. 47. Conquanto a requerente tenha postulado citação nos termos do artigo 227, do Código de Processo Civil (citação com hora certa), o caso dos autos demanda citação editalícia. É o que defiro. Expeça-se edital de citação com prazo de dilação de 20 (vinta) dias, confiando ao requerente através de seu advogado para publicação na forma da lei. Sem prejuízo do acima determinado, oficie-se a Delegacia da Receita Federal, indagando sobre o endereço da requerida AM Videos produções. Atente-se para o CNPJ constantes na inicial. Int. Palmas, 31 de maio de 2006. (ass) Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

16) Nº / AÇÃO: 2006.0002.1825-1 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: KASTRUBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS LTDA
ADVOGADO : JESUS FERNANDES DA FONSECA E FÁBIO PHILIPPE COSTA MARTINS
REQUERIDO: CONEXÃO CONSTRUTORA E CABEAMENTO LTDA
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO: “Requisitei informações conforme o extrato que segue. Aguarde-se.”

17) Nº / AÇÃO: 2006.0002.0460-9 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
REQUERIDO: TANIA VERREL
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO: “Defiro o pedido de fls. 58. Expeça-se edital de citação com prazo dilatório de 20 (vinte) dias, confiando-o ao requerente para que providencie as publicações na forma da lei, comprovando-as nos autos. Sem prejuízo do acima determinado, oficie-se ao Instituto de Identificação do Estado do Tocantins, indagando sobre o atual endereço da requerida. Com a mesma finalidade, oficie-se ao serviço de proteção ao crédito local e a Recita Federal. Palmas, 08 de junho de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”

18) Nº / AÇÃO: 2006.0002.7799-1 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ARAGUAIA – CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMERCIO DE IMOVEIS
ADVOGADO: JULIO CESAR BONFIM
REQUERIDO: FRANCISCO LIBERATO POVOA NETO
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO: “(...) Em razão do exposto, defiro liminar postulada, determinando, sem ouvir a parte contrária, a reintegração da requerente na posse direta do bem objeto do contrato de fls. 11/17, Apartamento nº 204, Edifício Lago Azul, a qual deverá ser entregue ao representante legal por ele designado, Expeça-se o mandado. Ao cumprir a ordem , deverá o Oficial lavrar o auto respectivo, com a descrição do bem e seu estado geral de conservação. Efetivada a medida, cite-se o requerido par que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo e sob as advertências dos artigos 285, 319 e 931, todos do Código de Processo Civil, ofereça contestação, sob pena de revelia e confissão. Int. Palmas, 01 de junho de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

19) Nº / AÇÃO: 2006.0002.7813-0 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: RICANATO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO : MARCOS AIRES RODRIGUES
REQUERIDO: NICOLAU DEMETRIO NETO
ADVOGADO: MÁRCIO FERREIRA LINS
INTIMAÇÃO: “ Sobre contestação de fls. 33/35, documentos de fls. 36/38 e petição de fls. 40/41, manifeste-se o requerente no prazo de 05 (cinco) dias. Int.”

20) Nº / AÇÃO: 2006.0002.9270-2 – CAUTELAR

REQUERENTE: OTANIRA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA
REQUERIDO: TELEGOIAS CELULAR (PALMAS-TO)
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO: (...) Indefero, destarte, os pedidos no tocante a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional esperada, concessão da medida. Determino, por ora, apenas a citação e intimação da empresa requerida, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (art. 285 e 319 do Código de Processo Civil). Int. Palmas, 05 de junho de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

21) Nº / AÇÃO: 2006.0003.7892-5 – EXWCUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 ADVOGADO : ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO
 REQUERIDO: CLAUDIO DURVAL BRITO DE ALMEIDA E LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO: FERNANDA RODRIGUES NAKANO
 INTIMAÇÃO: " Manifeste o exequente no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos bens nomeados à penhora, fls. 25/26. Int."

22) Nº / AÇÃO: 2006.0003.8996-0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: MARINALVA MACIEL PUGAS
 ADVOGADO: JOÃO APARECIDO BAZOLLI
 REQUERIDO: VALDECI COSTA REIS
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: "(...) Face ao exposto, nos termos do artigo 798 do Código de Processo Civil, concedo liminarmente e " inaudita altera parte", a busca e apreensão do televisor de 29" (vinte e nove polegadas), marca Semp Toshiba, que poderá ser encontrado em poder do requerido. Expeça-se mandado asseverando que uma vez efetivada a medida a requerente deverá assumir o compromisso de depositário do bem apreendido. Os oficiais incumbidos da diligência deverão lavrar auto circunstanciado individualizando o bem atingido pela medida de forma detalhada de que disponha no momento da apreensão. Aperfeiçoada a medida, proceda-se à citação do requerido para que, querendo ofereça sua contestação no prazo de 05 (cinco) dias, com as advertências dos artigos 802 e 803 do Código de processo Civil. Int. Palmas, 01 de junho de 2006. Zacarias Leonardo - Juiz de Direito".

23) Nº / AÇÃO: 2006.0004.3457-4 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA CÍVEL

REQUERENTE: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR
 ADVOGADO : LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, RICARDO AYRES DE CARVALHO, CICERO TENORIO CAVALCANTE E AURI WULANGE RIBEIRO JORGE
 ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTI
 INTIMAÇÃO: " Por ora, mantenho a decisão liminar calcada no argumento de que não trará prejuízo aos demandados, máxime de notícia por eles declinada de que o requerente não figura no rol de seus clientes. Sobre as contestações e documentos (fls. 60/142), bem como sobre as preliminares levantadas, manifeste-se o requerente em 10 (dez) dias. Int."

24) Nº / AÇÃO: 2006.0004.8904-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ALEXSANDRA CARDOSO SOUZA
 ADVOGADO: FABIO WAZILEWSKI
 REQUERIDO: ULBRA CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE PALMAS
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: "(...) Diante do exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando o levantamento do cadastro aperfeiçoado com os dados do requerente junto à SERASA e SPC, até ulterior deliberação deste Juízo. Na sequência para realização da audiência de conciliação, designo o dia 17 de agosto de 2006, às 14:00 horas. Cite-se a requerida com as advertências constantes dos artigos 277 e 278 do Código de Processo Civil. Int. Palmas, 29 de maio de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

25) Nº / AÇÃO: 2006.0005.0123-9 – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: JOSÉ TÉCHIO
 ADVOGADO : FRANCISCO A. MARTINS PINHEIRO
 REQUERIDO: MARCOS AUGUSTO CARPEJANI CUNHA
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: "Não obstante o teor da certidão supra, observo que não há requerimento para concessão dos benefícios da assistência judiciária e não houve recolhimento das custas processuais e taxa judiciária. Intime-se o requerente para no prazo de 10(dez) dias promover o recolhimento das custas judiciárias, sob pena de baixa na distribuição. Após, efetuado o pagamento, voltem-me conclusos. Int."

26) Nº / AÇÃO: 2006.0005.0302-9 – INTERDITO PROIBITORIO

REQUERENTE: SINDICATO DOS AUDITORES DE RENDAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDARE
 ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA
 REQUERIDO: JOSÉ DE TAL E OUTROS
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: " Havendo convocação para a Assembléia Geral Extraordinária da classe que compõe o acervo humano do próprio requerente, a medida de trato restritivo do direito de acessar a sede sindical, local que deverá abrigar a reunião poderá arrostar o direito de exercício do voto sindicalizados. Destarte, sobrepuja o direito de manifestação da vontade em assembleia frente ao temor relatado na inicial. Afora isto, no plano dos fatos, no caso de eventuais abusos deve o organismo requerente buscar auxílio da autoridade policial competente. Denego, pois a liminar, determinando, por ora que, após o recolhimento das custas processuais eventuais despesas de locomoção, proceda-se à citação dos requeridos. Int. Palmas, 05 de junho de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

27) Nº / AÇÃO: 2006.0005.0319-3 – ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: NELI CARDOSO DE LIMA
 ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO
 REQUERIDO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TOCANTINS – AD TOCANTINS
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: "Para que o requerente manifeste do despacho fls. 114: "Malgrado o nobre o causídico subscritor da inicial tenha direcionado sua peça a uma das varas cíveis desta comarca, a competência para conhecer do pedido é, portanto do juízo da Vara da Fazenda Pública. Assim, em observância ao princípio da distribuição equânime das ações postas em Juízo. Remetam-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor para redistribuição a uma das varas da Fazenda pública. Int. Palmas, 08 de junho de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

28) Nº / AÇÃO: 2006.0005.0438-6 – RESCISÃO CONTRATUAL REQUERENTE:

ITELVINA BANDEIRA MORAIS
 ADVOGADO: GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA
 REQUERIDO: APARECIDA DALLACQUA
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: "Defiro os benefícios da assistência gratuita. Trata-se de rescisão contratual com pedido de tutela para a reintegração de posse no imóvel objeto da presente demanda. Diante da análise do caso concreto não vislumbro a possibilidade de aplicação dos efeitos da tutela jurisdicional, uma vez que não há cláusula expressa no contrato no sentido de que, em caso de inadimplência, poderá de imediato ocorrer a retomada do imóvel. Diante do exposto, denego a medida postulada determinando, por ora, seja citada a requerida para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, sob as advertências dos artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil, ofereça contestação. Int. Palmas, 02 de junho de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

29) Nº / AÇÃO: 2006.0005.1085-8 – ORDINARIA

REQUERENTE: MIGUEL ÂNGELO SOARES MILEO
 ADVOGADO: SINARA MORAIS
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: "(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, e determino, por ora apenas a citação do requerido para que, havendo interesse, ofereça contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências dos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. Int. Palmas, 05 de junho de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

30) Nº / AÇÃO: 2006.0005.1099-8 – COBRANCA

REQUERENTE: GILMAR NUNES
 ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA
 REQUERIDO: ANDRE LUIZ DE SOUZA CASTRO
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: "Para realização da audiência de conciliação, designo o dia 12 de setembro de 2006, às 14:00 horas. Cite-se o requerido com as advertências constantes dos artigos 277 e 278 do Código de Processo civil. Int. Palmas, 08 de junho de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

31) Nº / AÇÃO: 2006.0005.1502-7 – CAUTELAR DE ARRESTO REQUERENTE:

ERNESTO PEREIRA RIBEIRO
 ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES
 REQUERIDO: BETWEL MAXIMIANO DA CUNHA E ANDREI CUNHA
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: "Face ao exposto, nos termos do artigo 813, inciso II, alínea "a" combinado com o artigo 814, incisos I e II e, ainda artigo 816, inciso II, todos do Código de Processo civil, concedo liminarmente e "inaudita altera parte", o arresto dos bens dos requeridos declinados nas notas de fls. 15/16 ou de eventuais outros encontrados no local em que os requeridos residiam ou em outro local, em quantia suficiente para a garantia do total do débito noticiado. Aperfeiçoada a caução mediante lavratura do termo respectivo e conseqüente averbação junto ao Detran-TO, expeça-se o mandado. Os bens arrestados poderão ser removidos e depositados em mãos do requerente mediante declinação do endereço e assunção do respectivo compromisso. Os oficiais incumbidos da diligência deverão lavrar o auto circunstanciado individualizando os bens objeto da medida de forma detalhada inclusive quanto ao estado de conservação. Em sendo necessário poderão agir na forma do art. 172, § 2º do Código de Processo Civil. Aperfeiçoada a medida, expeça-se edital de citação dos requeridos para que, querendo ofereça sua contestação no prazo de 05 (cinco) dias, com as advertências dos artigos 802 e 803 do Código de processo Civil. Int. Palmas, 09 de junho de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 006/90, 003/00 E 36/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

32) Nº / AÇÃO: 2004.2074-9 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO : PAULYANA BUHATEM RIBEIRO
 REQUERIDO: CRISTIANNE CAMELO BATISTA
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: "Sobre a Certidão acostada às fls. 27, manifeste-se o requerente no prazo legal.

33) Nº / AÇÃO: 2005.2977-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

REQUERENTE: ARCO IRIS MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO : MAMED FRANCISCO ABDALLA E OUTROS
 REQUERIDO: LELIS ALBERTO SOARES DIAS
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: ""Sobre a Carta Precatória acostada às fls.64/69, manifeste-se o requerente no prazo legal."

34) Nº / AÇÃO: 2005.0000.4261-9 - REVISIONAL DE CLÁUSULAS

CONTRATUAIS E CÁLCULO DO FINANCIAMENTO DE VENDA DE BENS DURÁVEIS C/C DECLARAÇÃO DE CLÁUSULAS ABUSIVAS
 REQUERENTE: WILMA DE PAULA MANDUCA
 ADVOGADO : FÁBIO BARBOSA CHAVES
 REQUERIDO: BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: "Face ao exposto, acolho o pedido de desistência de fls. 42, julgando extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Oportunamente, proceda-se ao desapensamento arquivando-se os presentes autos. P.R.I."

35) Nº / AÇÃO: 2006.0000.0172-4 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: JOÃO ALVES DE MORAIS
 ADVOGADO : KESLEY MATIAS PIRETT
 REQUERIDO: CIA DE SANAMENTO DO TOCANTINS

ADVOGADO: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA
 INTIMAÇÃO: "Sobre a contestação e documentos acostados às fls. 42/68, manifeste-se o requerente no prazo legal."

36) Nº / AÇÃO: 2006.0000.5816-5 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CML MARTINS DE FREITAS ME (CARRETAS NORTE)

ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: FRANCISCO MARINHO DE BRITO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "Sobre a correspondência acostada às fls. 31, manifeste-se o requerente no prazo legal."

37) Nº / AÇÃO: 2006.0001.5229-3 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE:

BANCO ABN AMRO REAL S.A

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

REQUERIDO: DENISE SODRE DORJO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "Sobre a certidão de fls. 28, verso, manifeste-se o requerente no prazo legal."

38) Nº / AÇÃO: 2006.0001.5855-0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO : ATONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR E OUTRO

REQUERIDO: NL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente no prazo legal, acerca do contido na certidão de fls. 75 e 76 verso."

38) Nº / AÇÃO: 2006.0001.8704-6 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ANALEILA PEREIRA NEVES

ADVOGADO : JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA MACHADO

REQUERIDO: BANCO FINASA

ADVOGADO: FRABRICIO GOMES

INTIMAÇÃO: "Sobre a contestação e documentos acostados às fls. 26/31, manifeste-se o requerente no prazo legal."

39) Nº / AÇÃO: 2006.0001.8737-2 - MONITORIA

REQUERENTE: SEBASTIÃO GOMES SIQUEIRA LEITE E VILMAR APARECIDO DE PAULA

ADVOGADO: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "

(...) Indeferido, destarte, os pedidos no tocante a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional esperada, por não vislumbrar os pressupostos indispensáveis para a concessão da medida. Determino, por ora, apenas a citação e intimação da empresa requerida, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes (art. 285 e 319 do Código de Processo Civil). Int. Palmas, 05 de junho de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

40) Nº / AÇÃO: 2006.0002.3775-2 - CAUTELAR

REQUERENTE: MARLI RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO : JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: JOÃO COSTA MORAIS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "Sobre a certidão acostada às fls. 37-v, manifeste-se o requerente no prazo legal"

41) Nº / AÇÃO: 2006.0002.7632-4 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: AGROPECUARIA LUSAN LTDA

ADVOGADO : FRANCISCO DELIANE E SILVA E JAIR CORREIA JUNIOR

REQUERIDO: WOLNEI GUIMARÃES ESPINDOLA

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o preparo necessário para cumprimento da Carta Precatória de Citação da parte requerida.

42) Nº / AÇÃO: 2006.0003.1573-7 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO : CIRO ESTRELA NETO

REQUERIDO: HIGILAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, IRES GOMES PORTO, AZARIAS PORTO DE ABREU, LEONARDO GOMES PORTO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "Sobre os mandados de citação acostados às fls. 39, 40 e 41, manifeste-se o requerente no prazo legal."

43) Nº / AÇÃO: 2006.0003.5923-8 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA

ADVOGADO : ADEMAR LOPES DA FONSECA

REQUERIDO: EDIMAR BARBOSA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "Sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça acostada às fls. 33-v, manifeste-se o requerente no prazo legal."

44) Nº / AÇÃO: 2006.0003.9023-2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: CLEMENTE AFONSO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO : PAULA ZANELLA DE SÁ

REQUERIDO: PAULO HUMBERTO AGNOLIM - RB BATERIAIS

ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: "Sobre a contestação e documentos acostados às fls. 25/38, manifeste-se o requerente no prazo legal."

45) Nº / AÇÃO: 2006.0004.4137-6 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ROOSEVELT GENÁRIO

ADVOGADO : FREDY ALEXEY SANTOS

REQUERIDO: ANTONIO GONSALVES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o preparo necessário para cumprimento da Carta Precatória de Citação, Penhora, Intimação e demais atos da parte executada."

1ª Vara de Família e Sucessões

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2006.0004.4118-0/0

Ação: ALIMENTOS

Autor: B. M. S.

Advogado: DR. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

Réu: J. S.

DECISÃO: "Vistos, etc. ... Por assim ser, comprovado o parentesco, que impõe a obrigação alimentar... é que fixo alimentos provisórios na quantia equivalente a dois salários mínimos, a ser entregue à genitora da menor, mediante depósito na conta indicada. Designo audiência de conciliação e julgamento para o dia 31/08/2006, às 17:00 horas. As partes devem comparecer à audiência acompanhadas de seus advogados e testemunhas (três no máximo), facultando-se-lhes outros meios de prova. ... Na audiência não havendo acordo, o réu poderá contestar o pedido, desde que o faça por intermédio de advogado. Citar o réu, via precatória. Intimar. Pls., 25mai2006. (ass) CRRRibeiro - Juíza de Direito".

Autos: 2006.0004.4001-9/0

Ação: ALIMENTOS

Autor: Z. S. N. E OUTRAS

Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA

Réu: A. S. E S.

DECISÃO: "Vistos, etc. ... Desta forma, comprovado o parentesco e o casamento, que impõe a obrigação alimentar... é que fixo alimentos provisórios em seu favor na quantia equivalente a R\$ 900,00 (novecentos reais), revista na proporção do reajuste do salário mínimo, devidos a partir da citação e que serão pagos até o dia dez de cada mês, ao virago, mediante depósito na conta indicada. . Designo audiência de conciliação e julgamento para o dia 18/07/2006, às 14:00horas. Citar o réu. Intimar. Pls., 08jun2006. (ass) CRRRibeiro - Juíza de Direito".

Autos: 2006.0004.8955-7/0

Ação: ALIMENTOS

Autor: I. V. DE A. M.

Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA

Réu: R. I. M.

DECISÃO: "Vistos, etc. ... Por assim ser, comprovado o parentesco, que impõe a obrigação alimentar... é que fixo alimentos provisórios na quantia equivalente a um salário mínimo, devidos a partir da citação e que serão pagos até o dia dez de cada mês, à genitora da menor, mediante depósito na conta indicada. Designo audiência de conciliação e julgamento para o dia 06/09/2006, às 14h30min. Citar o réu. Intimar. Pls., 06jun2006. (ass) CRRRibeiro - Juíza de Direito".

Autos: 2006.0003.3531-2/0

Ação: ALIMENTOS

Autor: S. V. C. N. E OUTRAS

Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTRA

Réu: A. C. P. DAS N.

DECISÃO: "Vistos, etc. ... Desta forma, comprovado o parentesco e o casamento, que impõe a obrigação alimentar... é que fixo alimentos provisórios em seu favor na quantia equivalente a 30% (trinta por cento), de sua remuneração líquida. Os alimentos serão descontados em folha de pagamento e entregues ao virago, mediante depósito na conta indicada. Designo audiência de conciliação e julgamento para o dia 05/09/2006, às 15:00horas. Citar o réu. Intimar. Pls., 05jun2006. (ass) CRRRibeiro - Juíza de Direito".

Autos: 2005.0000.8559-8/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Autor: L. R. V.

Advogado: Dra. VANDA SUELI M. S. NUNES

Réu: M. DE N. B. DOS S.

Advogado: DR. AIRTON ALOISIO SCHUTZ (SAJULP)

DESPACHO: " O processo está em ordem. As partes são legítimas, demonstram interesse na causa, não há nulidades a sanar. Rejeito a preliminar suscitada, já que os herdeiros do falecido são partes legítimas para figurarem no pólo passivo da relação processual da ação de investigação de paternidade e, no caso, a única herdeira conhecida é a ré. Defiro as provas requeridas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/07/2006 às 14h30min. Rol, no prazo de vinte dias. Intimar. Pls., 31mai2006. (ass) CRRRibeiro - Juíza de Direito".

Autos: 2005.0002.1831-8/0

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autor: J. R. D. V.

Advogado: DRA. IRAIDES RIBEIRO BABOSA

Réu: E. R. M. V.

Advogada: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

DESPACHO: " Vista ao Ministério Público. De já designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/08/2006, às 17:00 horas. Intimar. Pls., 07jun2006. (ass) CRRRibeiro - Juíza de Direito".

Autos: 2005.0000.2384-3/0

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: A. DE P. N.

Advogado: DR. ANTÔNIO NETO NEVES VIEIRA

Réu: A. K. F. DE P.

DESPACHO: " Designo audiência de conciliação e julgamento para o dia 05/09/2006, às 15h30min. Tentar a citação da ré no endereço indicado à fl. 22.

Acaso não localizada, citá-la via edital. Intimar. Pls., 06jun2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito”.

Autos: 2006.0002.3224-6/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Autor: E. L. T.

Advogado: DR. CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Réu: R. B. M.

Advogado: DRA. MÁRIA AYRES DA SILVA E OUTROS (UFT)

DESPACHO: “ Vista ao autor, pelo prazo de dez dias. Intimar. ... Pls., 07jun2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito”.

Autos: 7206/03

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Autor(a): L. F. A. C.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Réu: E. D. C.

Adv.: DR. ADEMILSON COSTA

DESPACHO: “ Ante a inércia do réu, dou por encerrada a instrução. Intimar as partes para que, no prazo de cinco dias, apresentem suas alegações finais. Após, vista ao Ministério Público. Pls., 08jun2006 (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito.”

Autos: 7179/03

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Autor(a): I. G. DA S. C.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Réu: V. R. H. S.

Adv.: DR. CLODOMIRO BENEDITO DOS SANTOS E OUTRA

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: “ ... Terminada a inquirição deu-se a palavra ao autor que requereu vista dos autos para apresentar suas alegações finais através de memoriais, o que foi deferido pelo prazo de cinco dias, determinando a MMª Juíza a intimação do réu pela imprensa oficial para apresentar as suas no mesmo prazo.” Pls., 12jun2006 (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito.”

Autos: 2004.0000.9039-9/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Autor: J. W. B.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Réu: E. F.

Advogado: EMÍLIO DE PAIVA JACINTO

SENTENÇA: “ Vistos, etc. ... O reconhecimento feito nestes autos, enquadra-se perfeitamente dentro daqueles previstos, pelo que, hei por bem acolher o reconhecimento da paternidade feito, extinguindo o presente processo, com julgamento de mérito, determinando, de consequência, seja expedido mandado ao Cartório do Registro Civil desta cidade, para que proceda a alteração no registro de nascimento do menor J. W. B., ..., fando nele constar, ser ele filho de D. B. C. e E. V. S. F., tendo como avós paternos R. DE C. F. e N. S. F. e avós maternos aqueles que já constam do registro e que passará a chamar-se J. W. B. F.. Também, HOMOLOGO o acordo celebrado, no que pertine a guarda, visitas, alimentos devidos pelo genitor ao menor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como nele contém. Transitado em julgado a presente, expedir o mandado determinado, arquivando-se em seguida. Sem custas e honorários. P. R. I. Pls., 27abr2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito.”

Autos: 6822/02

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Autor: M. V. F. D.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Réu: C. C. DO P.

Advogado: DR. ROSELMAR VICENTE DE LIMA

SENTENÇA: “Vistos, etc... É o sucinto relato. Decido. No caso sob análise comprovou-se a existência de outra ação envolvendo as mesmas partes, o mesmo pedido e a mesma causa de pedir, em curso na 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, proposta pelo próprio autor, o qual fora, inclusive, ajuizada primeiro do que a presente. Desta forma, outro caminho não há que não extinguir o presente processo sem julgamento de mérito e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Sem custas. P.R.I. Pls., 19abr2006. (as) CRRRibeiro - Juíza de Direito.”

2ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS (16/06/06)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2005.0001.7015-3/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO DE MENORES

Requerente: F. A. F. S.

Advogado(a): Dr. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

Requerido: M. L. R.

Advogado(a): Dra. SUELI MOLEIRO - DEFENSORA PÚBLICA

DESPACHO: “Para tentar abreviar a solução destes autos e da regulamentação de visitas, designo o dia 26.06.06 às 15:00 horas para realizar audiência de CONCILIAÇÃO. Intimem-se. Pls. 9.6.06. (Ass) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.”

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM Nº 018/2006

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS Nº: 1.483/97

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MANOEL PEREIRA DA COSTA e OUTRA

ADVOGADO: EDILAINE DE CASTRO VAZ e OUTRO

EXECUTADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IPETINS e ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I – Cite-se a parte executada para, querendo, interpor embargos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de requisição imediata do pagamento, via precatório. II - Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 1.525/97

AÇÃO: ANULATÓRIA DE INTIMAÇÃO FISCAL – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO E FILHOS LTDA

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA e OUTROS

DESPACHO: “I – À parte exequente, Estado do Tocantins, para os fins de mister. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 3.347/01

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

REQUERENTE: PEDRO BRANDÃO DA COSTA

ADVOGADO: PEDRO AIRES DE SENA OLIVEIRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “I - ..., remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de junho do corrente ano, às 14:30 hs. (...). Palmas-TO, em 09 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.064/02

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MASTER PLANEJAMENTOS LTDA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO MARQUES e OUTROS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I – Citada para interpor embargos à presente execução de sentença, a parte executada, ESTADO DO TOCANTINS, deixou transcorrer “in albis” o prazo para tanto. II – Assim, nos termos da disciplina esculpida no Código de Processo Civil – art. 730, “caput” e incs. I e II, requisite-se o pagamento via precatório, instruindo-o com todas as peças necessárias para seu eficaz processamento. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.107/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: AUTOVISA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e OUTRAS

DESPACHO: “(...) II – Vista dos autos à parte exequente para indicar o endereço atual, correto e completo da parte executada e seus sócios solidários para os fins de mister e/ou requerer o que entender de direito. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.129/02

AÇÃO: ANULATÓRIA c/c INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: Espólio de RAIMUNDO DA SILVA ALENCAR e OUTROS

ADVOGADO: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I – À parte requerida para manifestar-se sobre o conteúdo da petição que se encontra encartada às fls. 124/126 e documentos que a acompanham. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.205/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: VALBEQUIRO CABRAL BEZERRA

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 12, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constitui em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.210/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 12, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constitui em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.340/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: LOURIVAL PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 12, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constitui em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.343/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: ANTONIO DA CUNHA SOBRINHO

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 12, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constitui em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.344/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: VALDEZ AIRES RIBEIRO

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 13, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constitui em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.349/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: ANTONIO NOGUEIRA DE CASTRO

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 12, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constitui em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.351/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: LINDALVA BARRADAS PEREIRA

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 11, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constitui em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.353/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: MANOEL PIRES CAMBUHY

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 10, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constitui em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.356/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: MANOEL PEREIRA RODRIGUES

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 12, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constitui em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.360/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: JANYLDES BORBA CASTANHEIRA BRITO

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 12, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constitui em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.362/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: MARIAZINHA RIBEIRO DE BRITO MARQUES

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 11, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constitui em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.373/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: SONALY SANTIAGO PEREIRA

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 15, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constitui em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.433/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: EUNICE HENRIQUE DE MIRANDA

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 13, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constitui em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.525/03

AÇÃO: CAUTELAR ANTECEDENTE

REQUERENTE: GILENO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA e OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº: 5.546/03

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: GILENO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA e OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº: 5.836/03

AÇÃO: ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE VALORES PREVIDENCIÁRIOS

REQUERENTE: GILENO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA e OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I – Em não havendo, por parte do requerente, interesse em promover a execução das sentenças, conforme expressamente fez consignar na petição que se encontra encartada às fls. 65, dos autos nº 5.836/03, providenciem-

se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.564/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXECUTADO: IRMÃOS VAZ LTDA

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 18, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constituiu em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Oficie-se ao Detran, desta capital para que seja baixado o arresto realizado pelo oficial de justiça às fls. 09, desbloqueando qualquer restrição aos referidos bens arrestados, se outro motivo não houver. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.558/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXECUTADO: CAPITAL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 22, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constituiu em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.564/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXECUTADO: IRMÃOS VAZ LTDA

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 18, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constituiu em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Oficie-se ao Detran, desta capital para que seja baixado o arresto realizado pelo oficial de justiça às fls. 09, desbloqueando qualquer restrição aos referidos bens arrestados, se outro motivo não houver. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.581/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXECUTADO: FRANCO E ALMEIDA LTDA

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 16, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constituiu em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.771/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXECUTADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO AUTOMOTIVO LTDA

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 13, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, noticiando de que a parte executada quitou o débito que se constituiu em objeto da presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”. Oficie-se ao CRI, desta capital para que seja dado baixa ao arresto realizado pelo oficial de justiça às fls. 09, desbloqueando qualquer restrição ao referido imóvel. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.795/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXECUTADO: MARIA JOSÉ BORGES COELHO

SENTENÇA: “Considerando-se o contido na petição que se encontra encartada às fls. 27, através da qual a parte exequente pugna pela extinção do presente processo, tendo em vista a revisão do processo administrativo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas, “ex vi legis”.

Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 08 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.809/03

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOSÉ JORDÃO DE TOLEDO LEME
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “I – Com as homenagens deste Juízo e cautelas de praxe, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de mister. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.872/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXECUTADO: ALENCAR E GONÇALVES LTDA
SENTENÇA: “Considerando-se o contido no processo às fls. 14/19, através da qual a parte exequente notifica que a executada pagou o débito exequendo, pugnando pela intimação da parte executada para efetuar o pagamento das custas e verba honorária, bem como dos documentos trazidos aos autos com a petição citada, atestando o efetivo pagamento do débito em questão, impõem-se: I – Indeferir o pedido de continuidade do presente processo de execução ao argumento de que a parte executada deve vir a Juízo pagar as custas processuais e a verba honorária, porquanto, nos termos do art. 26 da Lei nº 6830/80, “se antes da decisão de primeira instância, a inscrição de dívida ativa for, a qualquer título cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes”. (...). II – Declarar, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por sentença, extinto o processo, nos termos do art. 794, inc. I, do CPC. III - Transitada a presente em julgado providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 19 de maio de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5.892/03

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO
REQUERENTE: EGESA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI e OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “I – Com as homenagens deste Juízo e cautelas de praxe, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, para os fins de mister. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.1591-5

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: SÉRGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: DINALVA MARIA BEZERRA COSTA e OUTRA
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “I – Cite-se a parte executada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias interpor embargos, sob pena de requisição imediato do pagamento via precatório, nos termos da lei – art. 730, incs. I e II, do CPC. II - Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.6721-4

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
REQUERENTE: HENRIQUE CEZAR SOARES RUFINO
ADVOGADO: PAULA ZANELLA DE SÁ
REQUERIDO: UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
ADVOGADO: KEILA MUNIZ BARROS e OUTROS
DESPACHO: “I – Sobre o conteúdo da petição que se encontra encartada às fls. 326/327 e o teor dos documentos de fls. 328/329 diga a parte requerida. II - Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.7698-1

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: TOCANTINS AGRO AVÍCOLA S/A
ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “I – Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 08 de novembro próximo, às 14:30 hs. (...). III - Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0000.8733-7

AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
REQUERENTE: EDSON GOMES CARDOSO
ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO: “I – Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 10 de outubro próximo, às 14:00 hrs. (...). III – Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0000.9300-0

AÇÃO: ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL
REQUERENTE: TOCANTINS AGRO AVÍCOLA S/A
ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 08 de novembro próximo, às 14:30 hs. (...). III - Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0002.0173-3

AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: LORISVALDO CATARINO DE ASSIS

ADVOGADO: JORGE VICTOR ZAGALLO

REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS – DETRAN-TO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – À parte autora, para manifestar-se sobre o teor da contestação e documentos que a vieram acompanhando. II - Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0002.9988-1

AÇÃO: PEDIDO DE REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL

RÉQUERENTE: VALDEIR MORAIS FREITAS

DESPACHO: "I – Providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. II - Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0003.7339-9

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: MARIA DE FÁTIMA NETO

ADVOGADO: RENATO GODINHO

IMPETRADO: DIRETOR DE CONTROLE URBANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: "I – Por tempestivo e próprio, recebo o recurso de apelação tão somente no seu efeito devolutivo. II – Intimem-se a parte impetrante para, querendo, no prazo e forma da lei, apresentar suas contra razões. (...). IV - Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0003.7370-4

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

RÉQUERENTE: EDUARDO DE OLIVEIRA MENDONÇA

DESPACHO: "I – Providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. II - Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0002.9261-3

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL

RÉQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: RAMILTON LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: "I – Face ao contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, à parte requerente para indicar o endereço atual, correto e completo do requerido, para os fins de mister e/ou requerer o que entender de direito. II - Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0004.5497-4

AÇÃO: DE CONHECIMENTO

RÉQUERENTE: DAVI RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "I – Defiro o pedido de assistência judiciária, (...). II – O pedido de tutela antecipada será examinado com maior proficiência após a resposta da parte requerida. III – Cite-se-a, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0005.1467-5

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: MAYDEM ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: JOSMAR DIVINO VIEIRA

EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, defiro o pedido de antecipação de tutela, para o efeito de determinar a imediata baixa da averbação de arresto do veículo FIAT/UNO MILE FIRE, cor branca, placa MBW 5160-TO, feita em decorrência da execução fiscal nº 5.669/03, viabilizando desta forma a transferência do registro de propriedade e de outros atos que se fizerem necessários, junto ao DETRAN-TO, para o nome do embargante MAYDEM ALVES RODRIGUES, se outros fatos não existirem para obstar a transferência e o registro referido. Expeça-se o devido mandado. Na seqüência, cite-se a parte embargada, com as advertências devidas, para, querendo, na forma e prazo da lei, contestar os presentes embargos. Intimem-se. Palmas-TO, em 12 de junho de 2006. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr.ª ADELINA GURAK, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da Sra. KÁTIA SIMONE DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1278059-6-SSP/MT, inscrita no CPF nº 907.459.061-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dizer do interesse na continuidade do processo - Autos nº 3.127/01, ação de responsabilidade civil, nos quais figura como requerente KÁTIA SIMONE DA SILVA e como requerido MUNICÍPIO DE PALMAS, sob pena de extinção sem

juízo de mérito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (14/06/2006). Eu, _____ Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) ADELINA GURAK - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dr.ª ADELINA GURAK, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da empresa AUTOVISA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ Nº 01.622.668/0001-33, e das sócias solidárias MARISTELA FELIPE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 315.806.611-49, e, MARIA ROSICLEIDE DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº 466.891.501-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, executadas na Ação de Execução Fiscal - Autos nº 3.515/02, que lhe(s) move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 11.358,23 (onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (14/06/2006). Eu, _____ Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) ADELINA GURAK - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dr.ª ADELINA GURAK, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA., CNPJ Nº 37.634.870/0001-22, e dos sócios solidários JOSE CESAR GOMES MELO, portador do CPF nº 213.354.511-53, SUCIANO ALVES DA COSTA, portador do CPF nº 242.606.651-20, e, FABIO HENRIQUE ALVES DA COSTA, portador do CPF nº 278.551.711-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5.097/02, que lhe(s) move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 1.032,77 (mil, trinta e dois reais e setenta e sete centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (12/06/2006). Eu, _____ Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) ADELINA GURAK - Juíza de Direito.

4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

A Doutora Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito, faz saber a quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, pelo expediente da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, onde tramitam os Autos 2004.0000.6681-1/0, Ação Popular, promovida pelo Rodrigo Maia Ribeiro, em desfavor do Sr. Marcelo Miranda, Governador do Estado do Tocantins e Sra. Ângela Marques Batista, Secretária de Comunicação Social do Governo do Estado do Tocantins. A exordial versa sobre propaganda institucional do Governo do Estado do Tocantins veiculada em todas as emissoras de TV e de rádio da Capital, em face da inauguração da Ponte localizada na AV. Teotônio Segurado. O autor alega que a maciça propaganda vem causando prejuízos ao erário público, por tratar de publicidade cuja produção e veiculação constitui serviço de alto custo, além de estabelecer uma ligação direta entre os eventuais benefícios à população, fazendo-os coincidirem com propostas de campanha política. Requereu liminarmente a suspensão das peças publicitárias, bem como os pagamentos que ainda não tenham ocorrido. E, como o autor supra nominado pediu a assistência da ação em questão, a MM. Juíza determina a expedição e publicação do presente edital, com a finalidade de notificar todo e qualquer cidadão para que, querendo, dar continuidade à mesma ação, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 9º, c.c. o art. 7º, inc. II, ambos da Lei nº 4.717/65. E para que ninguém possa alegar ignorância, faço expedir e publicar o presente edital, nos termos da Lei. Eu _____ Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo. Palmas-TO., 28 de novembro de 2005.(as) FLAVIA AFINI BOVO-JUIZA DE DIREITO

XAMBI OÁ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITACÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Autos n.º 2006.0003.7401-6/0**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: José Rodrigues de Farias

Requerida: Círeia da Silva Oliveira Farias

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM. Juíza de Direito respondendo cumulativamente por esta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei,

FAZ SABER, Aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia do Cível, se processam os termos da Ação de Divórcio Litigioso n.º 2006.0003.7401-6/0, proposta por José Rodrigues de Farias em face de Círeia da Silva Oliveira Farias, que pelo presente, CITA- SE, a Requerida CIREIA DA SILVA OLIVEIRA FARIAS, brasileira, atualmente em local incerto e não sabido, do despacho transcrito: "Defiro os benefícios da Assistência Judiciária. Designo audiência de reconciliação para o dia 14/07/06, às 10.15 min. Cite-se o (a) requerido (a) para comparecer à audiência, por edital com prazo de vinte dias, ficando ciente de que terá o prazo de quinze dias a contar do referido ato para apresentar contestação, sob pena de revelia. Intime-se o (a) requerente e Ministério Público. Oficie-se à Defensoria Pública solicitando a designação de um Defensor Público para acompanhar referidas audiências, uma vez que as ações foram propostas por ocasião do Governo Mais Perto de Você e não há na Comarca nenhum Defensor Público. E, para que ninguém possa alegar ignorância futura, mandou que expedisse o presente edital, que será publicado e afixado no Placard do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e seis(2006). Eu, ___Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITACÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Autos n.º 2006.0003.7405-9/0**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Edmilson Alves dos Santos

Requerida: Nazaré Maria da Silva Santos

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM. Juíza de Direito respondendo cumulativamente por esta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei,

FAZ SABER, Aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia do Cível, se processam os termos da Ação de Divórcio Litigioso n.º 2006.0003.7405-9/0, proposta por Edmilson Alves dos Santos em face de Nazaré Maria da Silva Santos, que pelo presente, CITA- SE, a Requerida NAZARÉ MARIA DA SILVA SANTOS, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, do despacho transcrito: "Defiro os benefícios da Assistência Judiciária. Designo audiência de reconciliação para o dia 14/07/06, às 10.15 min. Cite-se o (a) requerido (a) para comparecer à audiência, por edital com prazo de vinte dias, ficando ciente de que terá o prazo de quinze dias a contar do referido ato para apresentar contestação, sob pena de revelia. Intime-se o (a) requerente e Ministério Público. Oficie-se à Defensoria Pública solicitando a designação de um Defensor Público para acompanhar referidas audiências, uma vez que as ações foram propostas por ocasião do Governo Mais Perto de Você e não há na Comarca nenhum Defensor Público. E, para que ninguém possa alegar ignorância futura, mandou que expedisse o presente edital, que será publicado e afixado no Placard do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e seis(2006). Eu, ___Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITACÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Autos n.º 2006.0003.7393-1/0**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Maria Zilma Rodrigues Pimentel

Requerido: Janilton Silva Pimentel

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM. Juíza de Direito respondendo cumulativamente por esta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei,

FAZ SABER, Aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia do Cível, se processam os termos da Ação de Divórcio Litigioso n.º 2006.0003.7393-1/0, proposta por Maria Zilma Rodrigues Pimentel em face de Janilton Silva Pimentel, que pelo presente, CITA- SE, o Requerido, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, do despacho transcrito: "Defiro os benefícios da Assistência Judiciária. Designo audiência de reconciliação para o dia 14/07/06, às 10.15 min. Cite-se o (a) requerido (a) para comparecer à audiência, por edital com prazo de vinte dias, ficando ciente de que terá o prazo de quinze dias a contar do referido ato para apresentar contestação, sob pena de revelia. Intime-se o (a) requerente e Ministério Público. Oficie-se à Defensoria Pública solicitando a designação de um Defensor Público para acompanhar referidas audiências, uma vez que as ações foram propostas por ocasião do Governo Mais Perto de Você e não há na Comarca nenhum Defensor Público. E, para que ninguém possa alegar ignorância futura, mandou que expedisse o presente edital, que será publicado e afixado no Placard do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e seis(2006). Eu, ___Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITACÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

(Assistência Judiciária)

Autos nº 2006.0003.7399-0/0

Requerente: RONILSON MARTINS BORGES

Requerida: DILMA DA SILVA DANTAS BORGES

A Doutora Julianne Freire Marques,MMa. Juíza de Direito da Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do Cível, processam os autos da Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0003.7399-0/0, na qual figura como autor RONILSON MARTINS BORGES, brasileiro, casado,contabilista, residente e domiciliado na rua Joaquim Vitorino de Assunção nº 347 nesta cidade de Xambioá

– TO, beneficiado pela Justiça Gratuita e requerida- DILMA DA SILVA DANTAS BORGES, brasileira, casada, em lugar incerto e não sabido, conforme informações do autor do autor às fl. 02. E é o presente para CITAR a requerida DILMA DA SILVA DANTAS BORGES, em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia. E INTIMÁ-LA para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal e inquirição das testemunhas a realizar-se no dia 14 de julho de 2006, às 10.15 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e seis. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã, que o digitei.

EDITAL DE CITACÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

(Assistência Judiciária)

Autos nº 2006.0003.7391-5/0

Requerente: MARIA DO LIVRAMENTO CRUZ

Requerido: JURACI PEREIRA CRUZ

A Doutora Julianne Freire Marques,MMa. Juíza de Direito da Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do Cível, processam os autos da Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0003.7391-5/0, na qual figura como autor MARIA DO LIVRAMENTO CRUZ, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na rua São José nº 747 nesta cidade de Xambioá – TO, beneficiado pela Justiça Gratuita e requerida- JURACI PEREIRA CRUZ, brasileiro, casado, em lugar incerto e não sabido, conforme informações do autor do autor às fl. 02. E é o presente para CITAR a requerida JURACI PEREIRA CRUZ, em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia. E INTIMÁ-LA para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal e inquirição das testemunhas a realizar-se no dia 14 de julho de 2006, às 10.15 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã, que o digitei.

EDITAL DE CITACÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

(Assistência Judiciária)

Autos nº 2006.0003.7410-5/0

Requerente: MARINALVA DE SOUSA MOURA

Requerido: RAIMUNDO PINTO DE MOURA

A Doutora Julianne Freire Marques,MMa. Juíza de Direito da Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do Cível, processam os autos da Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0003.7410-5/0, na qual figura como autor MARINALVA PINTO DE MOURA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Benjamim de Azevedo 2.039 nesta cidade de Xambioá – TO, beneficiado pela Justiça Gratuita e requerida- RAIMUNDO PINTO DE MOURA, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informações do autor do autor às fl. 02. E é o presente para CITAR a requerida RAIMUNDO PINTO DE MOURA, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia. E INTIMÁ-LA para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal e inquirição das testemunhas a realizar-se no dia 14 de julho de 2006, às 10.15 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã, que o digitei.

EDITAL DE CITACÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

(Assistência Judiciária)

Autos nº 2006.0003.7414-8/0

Requerente: ELTANIA DE FREITAS GAMA

Requerido: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA GAMA

A Doutora Julianne Freire Marques,MMa. Juíza de Direito da Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do Cível, processam os autos da Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0003.7414-8/0, na qual figura como autor ELTANIA DE FREITAS GAMA, brasileira, casada, servidora Publica, residente e domiciliada na rua 11 Setor Carmelito Araguanan-TO, beneficiado pela Justiça Gratuita e requerida- ANTÔNIO MARCOS DA SILVA GAMA, brasileiro, casado, em lugar incerto e não sabido, conforme informações do autor do autor às fl. 02. E é o presente para CITAR o requerido ANTONIO MARCOS DA SILVA GAMA, em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia. E INTIMÁ-LA para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal e inquirição das testemunhas a realizar-se no dia 14 de julho de 2006, às 10.15 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã, que o digitei.